

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUÍPE - RS

RECEBIDO EM

01/04/2025

13:57 HS

ASSINATURA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA, ATÉ 05 (CINCO) PSICÓLOGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contratar até 05 (cinco) psicólogos, para suprir necessidades temporárias, nos termos das Leis Municipais nº 1.247/2001 e nº 1.874/2014.

§1º- A contratação temporária dos psicólogos será destinada a suprir as demandas das seguintes secretarias:

I- Até 03 (três) psicólogos para atender às necessidades da Secretária Municipal da Saúde;

II- Até 02 (dois) psicólogos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

§2º- A necessidade temporária deriva do aumento constante e significativo da demanda por atendimentos na Unidade de Saúde Municipal e nas escolas pertencentes à rede pública de ensino.

Art. 2º- O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa e pelo prazo de 01 (ano) meses, permitida a prorrogação, sendo assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Regime de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais;

II - Vencimento mensal igual ao valor do Padrão 09 da Classe A do cargo de Psicólogo;

III - Gratificação natalina proporcional e pagamento de férias ao termino do contrato;





IV - Vale Alimentação nos termos da Lei Municipal;

V - Inscrição em sistema oficial de previdência social;

VI - Salário Família.

Art. 3º- As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira dos Servidores e Anexo I da presente Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º- A contratação se dará na ordem do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE, EM 04 DE ABRIL DE 2025.


PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LUCIANO BELINASSO GUIMARÃES
Secretário da Administração


IGOR LEANDRO SÁ
Assessor Jurídico





ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (NOVE)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional, da clínica psicológica, especialmente no público das escolas municipais.
- b) **Descrição Analítica:** realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; avaliar causas de baixa produtividade; assegurar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado em cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** carga horária semanal de até 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:





- a) Idade Mínima: 21 anos;
- b) Instrução: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name, located to the right of the list of requirements.



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 018/2025.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de até 05 (cinco) psicólogos, atendendo às demandas crescentes e significativas das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, conforme disposto nas Leis Municipais nº 1.247/2001 e nº 1.874/2014.

A necessidade temporária decorre do aumento significativo na procura por atendimentos psicológicos especializados na Unidade de Saúde Municipal e nas escolas pertencentes à rede pública de ensino. Essas demandas refletem a necessidade de assegurar o suporte psicológico adequado, promovendo o bem-estar da população e a qualidade no atendimento público.

A contratação será realizada por meio da ordem do Concurso Público nº 01/2023, em conformidade com os princípios de legalidade, transparência e impessoalidade, assegurando critérios objetivos e igualitários na seleção dos profissionais.

Dada a relevância da matéria e o impacto direto na prestação de serviços essenciais à população, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, com a convicção de que contará com a atenção necessária para sua aprovação.

Catuípe/RS, 04 de abril de 2025.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Fone: (55) 99204 7515 – (55) 99113 9418 ou (55) 3336 0040
Catuípe/RS

OF. SMEC Nº 114/2025

Catuípe/RS, 04 de abril de 2025.

Senhor
Luciano Belinaso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Catuípe/RS

Senhor Secretário:

Solicito por meio deste, a contratação de 2 (dois) Psicólogos seguindo a ordem no Concurso Público Nº 01/2023.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente



KARINA MARCONATTO CARGNELUTTI
Data: 04/04/2025 13:13:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karina Marconatto Cargnelutti
Secretária Municipal de Educação

Ofício Nº 136/ 2025/S.M.S.

Catuípe, 04 de Abril de 2025

Ao Senhor
Luciano Belinaso
Secretário Municipal da Administração
Departamento de Recursos Humanos
Rua Osório Ribeiro Nardes - 152
98770-000 Catuípe - RS

Sr. Secretário

Em razão da grande demanda por atendimentos individuais e avaliações judiciais, venho por meio deste solicitar a Contratação de até 03 Psicólogos através da Lista de Aprovados do Concurso Público 01/2023 para atuar na Secretaria de Saúde por até 40 horas.

Atenciosamente,



DEJAÍR LEO FRITZ
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE